

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

PREÂMBULO DO EDITAL

PROCESSO Nº.: 04/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial 03/2020 REGIME DE EXECUÇÃO: Trinta dias após entrega

Secretaria Municipal de Governo SOLICITANTE:

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, CNPJ n.º 185931110001-14, com sede a Rua Doutor Calil Porto n.º 380, Centro, através do pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, conforme especificações constantes deste edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 756/2010 que regulamenta o Pregão no município de Abadia dos Dourados e legislação complementar em vigor.

CREDENCIAMENTO		CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO DA FASE DE LANCES		
	Local	Local		
Prédio Sede da Prefeitura Municipal		Prédio Sede da Prefeitura Municipal		
	-		-	
Dia	Hora	Dia	Hora	

TÍTULO I – OBJETO E ANEXOS

- 1. Aquisição de uma (01) CPU para atender as necessidades da Prefeitura Municipal no seu servidor de sistema, conforme Anexo I.
- 2. Constituem anexos desse edital dele fazendo parte integrante:
 - Especificações do objeto (Termo de Referência). a. Anexo I
 - b. Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento.
 - c. Anexo III Modelo de Proposta de Preços.
 - d. Anexo IV Declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei de Licitações.
 - e. Anexo V Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.

TÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO _____

1. Poderá participar da presente licitação pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado e que

- atendam a todos os requisitos deste edital e seus anexos.
- Não poderá participar do processo licitatório a licitante:
 - a) cujo proprietário ou sócio seja empregado da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados;
 - b) cujo participante de Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - c) que esteja irregular perante a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados;
 - d) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNP.J: 18.593.111/0001-14

- e) que estiver sob processo de falência ou concordata.
- 3. Para consulta e conhecimento, o presente edital de pregão estará disponível no prédio sede da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, cuja cópia poderá ser obtida gratuitamente no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira.

TÍTULO III – CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

- 1. No local, data e horário fixado no preâmbulo para a sessão de credenciamento e cadastramento, cada interessado em participar da presente licitação deverá apresentar ao Pregoeiro o seguinte:
 - a) Documento de credenciamento na forma do item 4 deste Título.
 - b) Envelope n. ° 01 Proposta: lacrado, contendo a proposta de preços.
 - c) Envelope n. ° 02 Documentos: lacrado, contendo a documentação exigida neste edital.
- 2. Além dos dispositivos do item anterior, o licitante deverá apresentar <u>no momento do</u> <u>credenciamento</u>:
 - a) Declaração emitida pelo licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo apresentado no anexo V deste edital; e
 - b) Prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, <u>se for o caso</u>, na forma do item 2 do Título XII deste edital.
 - c) Contrato Social com o último registro na Junta Comercial, e CPF e RG dos membros do quadro societário.
 - d) Cópia da RG e CPF do representante da empresa participante.
- 3. Os envelopes de habilitação e proposta poderão ser enviados pelo correio, ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, no endereço e hora especificados no preâmbulo deste edital.
- 4. O credenciamento atribuirá poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo e efetuar-se-á mediante apresentação, na sessão de credenciamento e em separado, de um dos seguintes documentos:
 - a) Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, indicando seu representante credenciado nesta licitação;
 - b) Documento comprovando a situação de representante legal da empresa; ou
 - c) Documento comprovando a situação de sócio-gerente da empresa.
- 5. A Carta de Credenciamento referida na aliena "a", do item anterior poderá ser substituída por documento que comprove a situação de representante legal ou sócio-gerente do representante a ser credenciado pela licitante.
- 6. A falta do documento solicitado na alínea "a", do item 4, impedirá de a pessoa presente na licitação defender os interesses da licitante bem como efetuar lances de preços.
- 7. Os licitantes após o credenciamento só poderão se retirar da sala de licitações com autorização do Pregoeiro

TÍTULO IV – PROPOSTA DE PREÇOS PARA ME e EPP ATENDENDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

1. O item deste Edital é reservado para a participação das ME's e EPP's de acordo com a Lei supracitada, Art. 48, inciso I "deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".

2. Os documentos da PROPOSTA de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 03/2020

- 3. O Envelope n.º 01, deverá conter a proposta de preços, conforme modelo do Anexo III, em uma via, datilografada, processada em computador e/ou de próprio punho (legível), com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:
 - a) Descrição e especificação do objeto licitado, na forma do Anexo I deste edital;
 - b) Preço por item em numeral;
 - c) Prazo de validade da proposta de 02 (dois) meses;
- 4. Os preços deverão ser apresentados em até duas casas decimais após a vírgula.
- 5. Os preços deverão ser cotados considerando a execução do objeto de acordo com o Anexo I e o Título X deste edital, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com fretes, honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 6. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto na alínea "c" do item 2 deste Título serão entendidas como válidas pelo período de 02 (**dois**) meses.
- 7. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
- 8. Não serão consideradas opções de preços.
- 9. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.
- 10. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

TÍTULO V – FASE DE LANCES

- 1. Anás a análica das propostas da proces, no forme do Título enterior, assas sarão classificadas an
- 1. Após a análise das propostas de preços, na forma do Título anterior, essas serão classificadas em ordem crescente de cotação para cada item.
- 2. O critério de julgamento será o menor preço por item, considerando cada item constante do Anexo I e desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste Edital.
- 3. Serão proclamados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances os proponentes que apresentaram as propostas de menor preço observando os seguintes critérios:



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- a) As propostas de preço até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado para o item cotado; ou
- b) As três propostas que apresentaram os menores preços, caso não se obtenha pelo menos três propostas na forma do critério anterior.
- 4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 5. Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes, sendo, em intervalos mínimos a ser combinado no certame com as licitantes.
- 6. A fase de lances verbais terá limite de tempo a ser combinado com as licitantes no momento do certame e será garantido o igual número de lances a todos os participantes.
- 7. A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta proclamada pelo Pregoeiro e que apresentou o maior preço, seguindo, em ordem decrescente de valor, até o licitante que apresentou o menor preço.
- 8. A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.
- 9. Caso não haja lances, o pregoeiro deverá iniciar a negociação direta com a licitante que ofertou o menor preço, observado o disposto no item 12 deste Título.
- 10. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, facultada a negociação direta caso o preço seja considerado inaceitável.
- 11. Para a proposta declarada como inaceitável deverá o Pregoeiro apresentar motivação e caso seja aceitável se dará início à fase de habilitação.
- 12. Ao término da fase de lances, havendo a participação de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro deverá verificar a porcentagem de **10%**, procedendo nos termos dos itens 5, 6 e 7, do Título XII deste edital.
- 13. Fica ressalvado à Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.
- 14. No julgamento das propostas e na fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

TÍTULO VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 03/2020



ESTADO DE MINAS GERAIS CNP.I: 18.593.111/0001-14

2. O Envelope nº. 02 conterá os documentos em uma única via original ou cópia legível autenticada, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

3. Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:

- a) Registro comercial, se empresa individual;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado (estatuto ou contrato social em vigor e atualizado);
- c) Ata de eleição dos administradores, se sociedade por ações;
- d) Inscrição do ato constitutivo, se sociedade civil; e
- e) Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedade civil;

4. Para a regularidade fiscal a licitante deverá apresentar:

- a) Cartão do CNPJ da licitante;
- b) Prova de regularidade relativa ao INSS
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas:
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante, e
- h) Alvará de Licença e Funcionamento.

5. Para a qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 90 dias anteriores à data de cadastramento das propostas estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6. Além dos documentos referidos nos itens 3 a 5 deste Título, no Envelope nº. 02 deverá ser inserida a declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
- 7. Os documentos exigidos nos itens 3 a 5 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados desde que apresentem validade até a data de análise dos documentos de habilitação.
- 8. Para os documentos solicitados nos itens 3 a 5 deste Título serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a autenticação por membro da Equipe de Apoio.
- 9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título, <u>INABILITARÁ</u> a licitante, observado o tratamento diferenciado com relação aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Título XII deste edital.
- 10. Os documentos retirados na Internet terão sua autenticidade e validade certificadas junto aos "sites" dos órgãos emissores para fins de habilitação.
- 11. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não contrariem este edital ou a legislação pertinente.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNP.J: 18.593.111/0001-14

- 12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor, lhe sendo adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, observado o disposto no Título IX deste edital.
- 13. De cada sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 14. <u>Sob pena de inabilitação</u>, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, observadas as seguintes disposições abaixo:
 - a. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b. Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, findada a greve, compromete-se a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

TÍTULO VII – INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

1. As solicitações de esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas, por escrito, até 48 (vinte e quatro) horas antes da sessão de entrega dos envelopes, ao Pregoeiro, através:

- a) do e-mail licitação@abadiadosdourados.mg.gov.br;
- b) do fax (34) 3847-1232;
- c) pessoalmente, na RUA Doutor Calil Porto,380, no horário de Funcionamento de segunda a sextafeira.
- 2. As impugnações do edital, pelos licitantes, deverão ser encaminhadas, por escrito, até o segundo dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de propostas de preços, ao Pregoeiro, através:
 - a) do e-mail licitacao@abadiadosdourados.mg.gov.br;
 - b) do fax (34) 3847-1232;
 - c) pessoalmente, na RUA Doutor Calil Porto,380, no horário de Funcionamento de segunda a sextafeira.
- 3. Para os esclarecimentos e as impugnações enviados nos termos das alíneas "a", "b" e "c" dos itens 1 e 2 deste Título, o respectivo documento original deverá ser enviado à Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, no endereço referido no preâmbulo deste edital.
- 4. Qualquer cidadão também poderá impugnar este edital até o quinto dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de habilitação por um dos meios referidos nas alienas "a", "b" e "c" do item 2 deste Título.
- 5. Para consulta, conhecimento e obtenção pelos interessados, o presente edital estará disponível no prédio-sede da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, cuja cópia poderá ser obtida gratuitamente no Setor de Licitações, no horário de Funcionamento de segunda a sexta-feira.

TÍTULO VIII - CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE MINAS GERAIS CNP.I: 18.593.111/0001-14

- 1. Trinta dias após a entrega.
- 2. Para a realização das despesas, objeto da presente licitação, será alocado o crédito do orçamento: 02.01.02.00.04.122.0031.00.1005.4.4.90.52.1900100 Equipamentos de Processamento de Dados.

TÍTULO IX – RECURSOS

- 1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a formalização do recurso.
- 2. Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.
- 3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4. Não havendo manifestação na forma do item 1 deste título, se dará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
- 5. Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
- 6. Serão aceitos recursos por meio de fax, e-mail ou telegrama desde que haja identificação e qualificação do representante da licitante e o envio posterior do original assinado pelo representante e com o mesmo conteúdo da cópia enviada previamente.

TÍTULO X – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1. Fica responsável pela fiscalização do contrato a Senhora Jheneffer Alves Rosa.
- A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto.
- 3. A licitante vencedora deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante ordem de fornecimento.
- 4. Ocorrendo frete o mesmo correrá por conta da proponente vencedora.
- 5. A CPU deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Governo.
- 6. O prazo máximo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, sob pena de quebra de contrato.
- 7. A formalização do recebimento do objeto dessa licitação se dará nas seguintes etapas:
 - a) Provisoriamente, por meio de recibo na cópia do documento fiscal, no momento da entrega para posterior verificação da conformidade com as exigências previstas no edital.
 - b) Definitivamente, por meio de emissão de termo de recebimento, em até cinco dias contados da data do recebimento provisório.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

TÍTULO XI – SANÇÕES

- 1. Em casos de atraso injustificado na entrega dos serviços, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência formalmente expedida.
 - b) Multa.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.
 - d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados por até 5 (cinco) anos.
 - e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2. A multa a ser aplicada será de:
 - a) 0,50% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do empenho, por dia de atraso injustificado, limitado a 5,00% (cinco por cento);
 - b) 5,00% (cinco por cento) do valor atualizado do empenho, pela desistência injustificada ou inexecução parcial.

TÍTULO XII - TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

- 1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. **123/2006** e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.
- 2. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no momento do credenciamento, ou no envelope nº. 01 "Proposta de Preços", um dos seguintes documentos:
 - a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
 - b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
 - c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) referente ao exercício de **2018**, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- 3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.
- 4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
 - a) Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.
- 5. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no item 4, do Título VI deste edital, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco)



ESTADO DE MINAS GERAIS CNP.J: 18.593.111/0001-14

dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

- 6. O prazo referido no item anterior poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.
- 7. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 9 e 10 deste Título, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerada <u>HABILITADA</u> e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 9 e 10 deste Título.
- 8. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, no Envelope nº. 02 todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no item 4, do Título VI deste edital mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada <u>INABILITADA</u>.
- 9. Findo os prazos referidos nos itens 6 e 7 deste Título a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada <u>INABILITADA</u> e perderá o direito de fornecer para a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados o objeto desta licitação.
- 10. Na ocorrência do disposto no item anterior a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados poderá:
 - a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens
 5 e 6 deste Título.
 - b) Revogar o presente processo licitatório.

TÍTULO XIII – DISPOSICÕES GERAIS

- 1. Caso ocorra decretação de feriado nacional, estadual ou municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
- 2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 3. É vedada a transferência total ou parcial do objeto desta licitação para terceiros.

Abadia dos	Dourados -	- MG	05.4	de fev	ereiro	de 2020	١
ADadia dos	i Doulados i	- IVIC J.	() ₋) (ucicv	CICIIO	UC 2020	ι.

Fernando Pereira Borges

Pregoeiro



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº. 04/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020

I – OBJETO		

- 1. Aquisição de uma CPU para atender as necessidades da Prefeitura Municipal no seu servidor de sistema, conforme Anexo I.
- 2. O item deste Edital é reservado para a participação das ME's e EPP's de acordo com a Lei supracitada, Art. 48, inciso I "deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".

ITEM	ESPECIFICAÇAO	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Computador servidor CPU contendo processador xeon modelo E2104 de 32 GHZ, disco rígido de 01 Terabyte memória de 08 Gibabytes fonte fixa de 250 w.	UN	01	4.578,13	4.578,13

II – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Ver o Título X do edital.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Ver o Título X do edital



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº. 04/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020

Pelo presente instrumento cr	edenciamos o(a) Sr.(a)	, portador do
documento de Identidade nº	a participar das reuniões rela	tivas PROCESSO
LICITATÓRIO N.º/_	, modalidade Pregão Presencial, o(a) qual está autorizado(a) a
requerer vistas de documento	os e propostas, manifestar-se em nome da empres	a, desistir e interpor
recursos, rubricar documento	s e assinar atas, a que tudo daremos por firme e v	valioso.
MC	1. 1.	
MG,	de	
	Assinatura do Responsável pela Empresa	

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregoeiro e Equipe de Apoio Edital de Pregão Presencial N° 03/2020 de 05 fevereiro de 2020 Processo Licitatório 004/2020

Tipo Menor preço Unitário

ITEM	ESPECIFICAÇAO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL	
1	Computador servidor CPU contendo processador xeon modelo E2104 de 32 GHZ, disco rígido de 01 Terabyte memória de 08 Gibabytes fonte fixa de 250 w.	UN	01				
Import	a a presente proposta em R\$ ()		
Condiç	ões de pagamento						
Validad	de da proposta						
		de		de			
Local e	: data						
	rma proponente po CNPJ:						
	IMPORTANTE!						
	1 - A proposta devera estar devidamente assinada e carimbada (carimbo padronizado CNPJ);						

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO IV ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO PROCESSO Nº. 04/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020

A empresa (, inscrita no CNPJ sob o nº,
	, portador do RG nº
, <u>DECLARA</u> para fins	s de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal
n° 8.666/1993 que:	
a) não emprega menor de dezoito anos	em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 b) não emprega menor de dezesseis a aprendiz. 	nos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de
MG, de	de
Nome e assinatura do Representante lega	ıl
Obs.: NÃO UTILIZAR ESSE MODELO. Utilizar papel com o timbre da empresa o	ou apor carimbo padronizado da empresa



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 04/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020

~	-	
Vr.	Prec	goeiro.
DI.	1102	zocno.

1.		termos do art. 4°, inciso VII da Lei Federal n°. 10.520/ cumpre plenamente os requisito	
	•	o processo licitatório nº. 04/2020 — Aquisição de uma efeitura Municipal no seu servidor de sistema, confo	
	Anexo I.		
	MG, de	de	
Assina	tura e Carimbo do representante da em	resa	
OBS:			

1 - Emitir em papel timbrado da empresa expedidora ou apor carimbo da mesma.